

## **REGULAMENTO**

1. A Promoção "Rede de Amigos" é instituída pelas empresas promotoras Visa do Brasil Empreendimentos Ltda, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 3º andar – Jd. Paulistano – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.551.765/0001-43 e Banco do Brasil S.A., com sede na Setor Bancário Sul, quadra 01, bloco A, 8º andar, Edifício Sede I, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, e será realizada em todo território nacional, no período de 08/04/11 a 04/06/11.
2. Para participar da promoção "Rede de Amigos" o interessado deverá fazer sua inscrição na Promoção a partir das 00:00hs do dia de 08/04/11 até as 23:59hs do dia 04/06/10, acessando o site [www.facebook.com.br/ourocardvisario](http://www.facebook.com.br/ourocardvisario), e cadastrando seus dados pessoais (Nome completo, RG, CPF, endereço completo, CEP, telefone fixo e celular).
3. Após a inscrição na promoção, os participantes deverão criar uma Rede de Amigos (grupo), ou ingressar em uma Rede já existente, conforme os seguintes passos:  
1º Passo: Efetuar o cadastro no site, conforme descrito no item 2.  
2º Passo: Optar em criar uma nova Rede de Amigos (grupo de amigos) ou participar em uma Rede de Amigos já existente.  
3º Passo: após ingresso e definição de sua Rede de Amigos, o participante deverá divulgar da maneira que achar mais conveniente: através de telefonemas, e-mails, redes sociais (orkut, facebook, twitter, flicker, sms, entre outros.) o nome da sua Rede de Amigos, para que o grupo para qual pertence tenha a maior quantidade de inscritos nessa promoção.
4. As empresas promotoras bem como suas agências de propaganda e promoções se reservam o direito de confirmar a legitimidade dos inscritos na promoção, apurando seus dados informados na promoção e perfis no facebook. Caso a legitimidade de pessoas nos grupos não sejam confirmadas, o mesmo poderá ter a sua quantidade de participantes revistas.
5. A Rede de Amigos que, ao final do período de participação na promoção (item 2), tiver mais participantes inscritos, terão os prêmios desta promoção sorteados entre os seus integrantes. Serão considerados integrantes desta Rede de Amigos, o criador do grupo e todos os demais integrantes que no momento do cadastro na promoção optaram em participar da referida Rede de Amigos. Todos os integrantes do grupo ganhador receberão cada, um elemento sorteável numerado, cujos contemplados serão definidos com base na combinação de números dos resultados de extrações da Loteria Federal do Brasil.
6. Ao final da promoção será divulgado no site [www.facebook.com.br/ourocardvisario](http://www.facebook.com.br/ourocardvisario) um placar com a relação das Redes de Amigos que possuem mais integrantes e qual a posição do grupo que ele escolheu no ranking geral.
7. O participante não poderá participar de mais de uma Rede de Amigos e, uma vez associado, o participante não poderá mudar para outra Rede.
8. Os participantes estarão concorrendo ao prêmio através de números da sorte (elementos sorteáveis), conforme descrito adiante, que determinará o participante que receberá o prêmio da Promoção.
9. Os elementos sorteáveis com os quais os participantes estarão concorrendo ao prêmio serão disponibilizados para consulta através do site [www.facebook.com.br/ourocardvisario](http://www.facebook.com.br/ourocardvisario) a partir do dia 29/06/11. Os participantes deverão clicar no site da promoção e informar o CPF para consultar o seu número da sorte.
10. Os Elementos Sorteáveis conterão 06 (seis) dígitos sendo o 1º algarismo correspondente ao número da série e os 05 (cinco) algarismos subseqüentes correspondentes ao número de ordem.

### **Exemplo de Elemento Sorteável:**

Número da Série	Número de Ordem				
1	1	2	3	4	5

Elemento Sorteável: **1 12345**

Número que o Participante receberá para concorrer aos prêmios: **1 12345**

A série em que o Participante estará concorrendo aos prêmios: **1**

O Participante estará concorrendo com o número de ordem: **12345**

11. Atribuição dos números de ordem: o sistema da Visa do Brasil, desenvolvido exclusivamente para esta Promoção, gerará elementos sorteáveis aleatórios, os quais serão atribuídos aos participantes desta promoção. Os elementos sorteáveis (incluindo o número da série e número de ordem) serão distribuídos aleatoriamente aos participantes, isto é, não serão distribuídos sequencialmente.
12. Quantidade de séries a emitir, com 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis cada serão emitidas 05 (cinco) séries, numeradas de 0 a 4, com 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00.000 a 99.999. Tais números da série e números de ordem serão distribuídos aleatoriamente.  
As séries iniciarão no número de ordem 00.000 e terminarão no número de ordem 99.999, sendo diferenciadas por 1 dígito que iniciará em 0, depois 1, e, assim sucessivamente, até 4.
13. Os Elementos Sorteáveis serão distribuídos aleatoriamente, não havendo repetição durante toda a promoção, ou seja, o Elemento Sorteável (composto de número de ordem e série), já distribuído a um participante não será distribuído novamente a outro participante.
14. A empresa promotora poderá solicitar autorização para aumento da quantidade de séries, através de aditamento, que deverá ser encaminhado a SEAE em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SEAE, a empresa deverá informar o encerramento da promoção, através dos mesmos meios de divulgação da promoção, imediatamente após o término das séries.
15. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelo sistema da Visa do Brasil de forma integrada, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado. Este sistema também é capaz de garantir a distribuição concomitante de séries e elementos sorteáveis (séries e números de ordem), de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, de acordo com o Inciso V, Alínea a do Artigo 2º da Portaria 41/08, do Ministério da Fazenda.
16. Serão emitidas 05 (cinco) séries sendo distribuídos 10 (dez) prêmios na Extração. Obtidos os elementos sorteáveis resultantes da combinação dos números do resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, na falta de elemento sorteável coincidente, o prêmio caberá ao portador do número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta destes, ao imediatamente inferior, até a obtenção do número de contemplados previstos no Sorteio.

#### **Exemplo:**

Combinação da Loteria Federal: **12345**

Na eventualidade do número **12345** não ter sido distribuído:

- O prêmio caberá ao portador do número **12346**

Na eventualidade do número **12346** não ter sido distribuído:

- O prêmio caberá ao portador do número **12344**

17. Forma de atribuição dos prêmios: serão extraídos do resultado da Loteria Federal um número de ordem e uma série, que servirão de base para a identificação do contemplado, conforme critério abaixo.
18. Definição dos contemplados na Extração: em cada uma das 05 (séries) séries emitidas, serão contemplados 02 (dois) participantes:  
05 Séries emitidas com 02 números de ordem obtidos em cada série = 10 contemplados na Extração.

**18.1. Definição do número de ordem do 1º ao 5º Contemplado na Extração:** será contemplado em cada série o portador do número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

**Exemplo:**

1º prêmio	12345
2º prêmio	05437
3º prêmio	13526
4º prêmio	02329
5º prêmio	15458

↓

O prêmio caberá ao portador do número de ordem **57698**, de cada série, de acordo com o critério adotado.

**18.2. Definição do número de ordem do 6º ao 10º Contemplado na Extração:** será contemplado em cada série o portador do número formado pela dezena simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

**Exemplo:**

1º prêmio	12345
2º prêmio	05437
3º prêmio	13526
4º prêmio	02329
5º prêmio	15458

↓

O prêmio caberá ao portador do número de ordem **43225**, de cada série, de acordo com o critério adotado.

19. Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção e impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
20. Não poderão participar da promoção funcionários da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda., da Diretoria de Cartões do Banco do Brasil S.A., bem como suas agências de propaganda e promoção.
21. **Data da Extração:** 06/07/11.  
Caso a Extração da Loteria Federal do Brasil, por qualquer motivo, não venha a ocorrer na data prevista, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
22. Serão distribuídos 10 prêmios na Extração, no valor total de R\$ 14.890,00, sendo cada prêmio: Ipad geração 1, 16gb, marca Apple, modelo Wi-fi, no valor unitário de R\$ 1.489,00.
23. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os sorteados e não poderão ser substituídos ou trocados por dinheiro, ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.
24. **Exibição dos prêmios:** os prêmios serão exibidos através de fotos ilustrativas no site [www.facebook.com.br/ourocardvisario](http://www.facebook.com.br/ourocardvisario) e, de acordo com o artigo 15º, §1º do Decreto nº 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade do(s) prêmio(s) até 8 (oito) dias antes da data da extração. O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias da data da apuração da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
25. **Entrega dos prêmios:** os prêmios serão entregues no domicílio dos contemplados em até 30 (trinta) dias a contar da data da extração de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70951/72.  
A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SEAE, e com a anuência desta, o contemplado será imediatamente desclassificado, o qual deverá responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos. Cabe frisar, que nesta hipótese, o valor do prêmio será recolhido, pela Visa, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
26. O participante contemplado será informado pela Visa do Brasil, por meio de telegrama ou carta registrada, enviados num prazo máximo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis da data da extração da Loteria Federal do Brasil.
27. Caso algum prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da extração da Loteria Federal do Brasil, ou o ganhador não seja localizado, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, pela Visa, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
28. A divulgação do resultado será feita em até 04 (quatro) dias a partir da data da extração no site [www.facebook.com.br/ourocardvisario](http://www.facebook.com.br/ourocardvisario).
29. Caso o participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.
30. No caso do participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto no item 26 e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, sob pena de o prêmio ser recolhido como renda para a União.
31. O participante contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para tal finalidade.
32. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.
33. O contemplado autoriza a utilização, do seu nome, som de voz e imagem, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, após a extração desta promoção, sem qualquer ônus para a empresa promotora.
34. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções comerciais autorizadas deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SEAE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
35. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
36. **Cert. Aut./SEAE/MF Nº 04/0078/2011**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS**